

COMUNICADO CG Nº 2268/2017
(Protocolo CPA Nº 2016/00056918)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos na área Criminal e Execução Criminal que as Guias de Execução originadas de processos **físicos ou digitais** emitidas enquanto o executado encontra-se recolhido em **Prisão Domiciliar, independentemente do regime prisional inicial aplicado**, devem ser encaminhadas para as **Varas de Execuções Criminais** ou **Varas com competência em Execução Criminal**, respeitando os seguintes critérios:

TABELA DE COMPETÊNCIA				
	TIPO DE REGIME/ ESPÉCIE DE PENA	PROCESSO DE EXECUÇÃO	LOCAL DO PROCESSAMENTO/ LOCAL DA EXECUÇÃO PENAL	FORMA DE ENVIO DA GUIA
1	Guia de Condenado em Prisão Domiciliar	Não há Processo de Execução	VEC do endereço do condenado	Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ
2	Guia de Condenado em Prisão Domiciliar	Processo Execução no SIVEC	VEC do endereço do condenado	Por e-mail em pdf único
3	Guia de Condenado em Prisão Domiciliar	Processo Execução no SAJ físico	VEC do endereço do condenado	Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ
4	Guia de Condenado em Prisão Domiciliar	Processo Execução no SAJ digital	VEC do endereço do condenado	Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ
5	Guia de Condenado em Prisão Domiciliar	Processo Execução em Meio Aberto no DEECRIM	VEC do endereço do condenado	Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ

As guias e os processos de execução recebidos de outros Estados, em que houver sido aplicado o denominado **“Regime Semiaberto Harmonizado”** devem seguir as regras da prisão domiciliar para fins de fixação de competência inicial.

Nos termos trazidos pela Resolução 783/2017, quando o processo de execução criminal tramitar pelo SAJ, havendo transferência do executado para estabelecimento prisional vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária, os autos de execução deverão ser redistribuídos ao DEECRIM competente.

Nas hipóteses descritas no item 3 da tabela acima, a Vara com competência em Execução Criminal, antes de realizar redistribuição, deverá tornar o processo de execução com tramitação física em digital, digitalizando as peças.